

PORTARIA 157/2016/GBSES

Retifica o Anexo I da Portaria 098/2011GBSES, publicada em 06 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art.71 da Constituição Estadual, cumulado com o disposto na Lei Complementar nº 264 de 28 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO as disposições constitucionais previstas nos artigo 17 da Lei nº 8.080. de 19 de setembro de 1990

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3277 de 22 de dezembro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

CONSIDERANDO a aplicabilidade aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios das normas gerais da lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. E da legislação complementar especialmente o que estabelecem os arts. 15, inciso XI, 17, inciso XI, 24,43 da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a contratação de serviços de saúde pelo gestor estadual, baseada em critérios uniforme.

CONSIDERANDO a resolução nº 71, do Conselho Nacional de Saúde, de 2 de setembro de 1993, que aponta a necessidade de disciplinamento da contratação de serviços de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16016/GM, de 11 de setembro de 2001, que definiu que estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade; e

CONSIDERANDO que a última revisão de valores de pagamento das UTIs aos serviços privados de assistência a Saúde se deu em julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo o anexo I da Portaria nº 098/2011/GBSES, definindo o valor da diária de R\$1.500,00.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os hospitais terão o prazo de 120 dias para habilitarem junto ao Ministério da Saúde as UTIS objeto dessa portaria. Findado esse prazo, no valor de repasse efetuado pela SES será deduzido o valor do repasse do Ministério da Saúde.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
I Serviços Internação Unidade Tratamento Intensivo ADULTO	de Pacientes maiores de 14 ou 18 anos de acordo com as rotinas hospitalares internas, com R\$ em assistência médica e de enfermagem ininterruptas, materiais e Equipamentos reais 1.500,00 de necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de acordo com as especificações (hum mil e da Portaria nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, com disponibilização de equipamentos quinhentos - UTI pela contratada. reais)	
II Serviços Internação Unidade Tratamento Intensivo PEDIÁTRICA	de em Pacientes de 29 dias à 14 anos de idade; com assistência médica e de enfermagem R\$ 1.500,00 de ininterruptas, materiais, equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio demais (Hum mil e serviços de acordo com as especificações da Portaria MS nº3.432, de 12 de agosto de quinhentos - UTI 1998, com disponibilização de equipamentos pela contratada reais)	
Serviços Internação Unidade	de em Pacientes de 0 a 28 dias; com assistência médica e de enfermagem ininterruptas, R\$ 1.500,00 de materiais e equipamentos necessários, fornecimento de oxigênio e demais serviços de	

Tratamento Intensivo NEONATAL acordo com as especificações da Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, com (hum mil e quinhentos reais) - UTI disponibilização de equipamentos pela contratada.

Nos valores pagos estão inclusos serviço hospitalar(sh), serviço profissional(sp), serviço auxiliar de diagnóstico e terapia (sadt).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 13 julho de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ca0f1dda

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar